

PORTARIA Nº 773/2022.

Institui a Comissão de Avaliação das propostas para Implantação dos Dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial Escola (RAPS), conforme Processo PROA nº 22-2000-0910255.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

RESOLVE

Art.1º- Instituir a Comissão de Avaliação responsável pela avaliação das propostas concorrentes ao Edital de Seleção de Propostas para Implantação dos Dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial Escola (RAPS), através da análise de projetos técnicos dos municípios interessados.

Art.2º- A Comissão será composta por servidores da Secretaria da Saúde (SES) e do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS).

§1º Designar os servidores da SES/RS para compor a Comis-

são citada no Artigo 1º

NOME	CATEGORIA	IDENTIDADE	DEPARTAMENTO
		FUNCIONAL	DA SES
Raquel Gehrke Panzini	Titular	3077241/1	ESP
Patricia Ziane Benites	Suplente	385470-1	ESP
Ana Maria Mejolaro Dalla Valle	Titular	100657603	AGEPLAN
Patricia Bitencourt Soares	Suplente	4549589	DAPPS
Graziela Ribeiro Aquino	Titular	4465296	DA
Renata Magalhães Corte Real Quinta-	Suplente	2615185	DA
na			
Mara Elis Ferreira Fredes	Titular	33997660	3ª CRS
Eliana Sandri Lira	Suplente	3533255-01	11 ^a CRS
Marta Regina Mueller	Titular	4227360	13ª CRS
Ana Luisa Munchen	Suplente	4227654	12° CRS
Fernanda Barreto Mielke	Titular	3197840	DAPPS-S.Mental
Barbara Paetzel Tomatis	Suplente	4472179	DAPPS-S.Mental

§2º Integram a Comissão referia no Art. 1º, os representantes de demais órgãos, com a seguinte nominata;

NOME	CATEGORIA	INSTITUIÇÃO
Sandra Rodrigues Aquino	Titular	COSEMS
Joice Fronza	Suplente	COSEMS



§3º - A Comissão será presidida pela servidora Teresinha Valduga Cardoso, ID 4231937, diretora da Escola de Saúde Pública da SES/RS

§4º- Poderão ser convidados como colaboradores técnicos dos trabalhos da Comissão outros servidores das instituições que compõem a Comissão, sem direito a voto nas reuniões.

Art. 3º- Cada proposta participante do Edital de seleção referida no art.1º será avaliada por, no mínimo 03 (três) membros citados no Art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único – As decisões da Comissão dar-se-ão de forma colegiada e por maioria simples dos integrantes da Comissão que estiverem presentes no dia da reunião.

Art.4º - A atuação dos componentes da Comissão, bem como dos colaboradores técnicos, referidos no Art.2º, §§ 1º ,2º e 4º, não será remunerada.

Art. 5º- A Portaria tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme necessidade de trabalho.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2022.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde